



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 - 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º
BATALHÃO FERROVIÁRIO E A EMPRESA
ELDORADO MINERACAO EIRELI.**

A União, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Cândido, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo TC PAULO DA SILVA NOGUEIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELDORADO MINERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.100.328/0001-23, sediada na Rua Monte Alegre, s/n, KM 4,4, Eldorado do Sul, Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. FABIO DO AMARAL FICHTNER, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.011271/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2022 a 06/07/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Descrição	Local Execução	Und	Valor
Base de Brita Graduada (27% Brita 1 - 30% Brita 2 - 43% de Pó - Misturado em Usina)	Barra do Ribeiro/RS	Ton	R\$ 249.535,00

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160447

Fonte de Recursos: 0100000000;

PTRes: 110035;

Elemento de Despesa: 44.90.30;

Plano Interno: MT00753;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Lages-SC 05 de julho de 2022.


PAULO DA SILVA NOGUEIRA - TC
Ordenador de Despesas - 1º B Fv


FABIO DO AMARAL FICHTNER
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Paulo Roberto Abreu Longuini
- 2- 